



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CCBS/CCET/CEHU/UFOB Nº 001/2025,
DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Estabelece os procedimentos para a realização do Planejamento Acadêmico semestral dos cursos de graduação dos Centros Multidisciplinares do Campus Reitor Edgard Santos (CRES).

O DIRETOR DO CENTRO DAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, O DIRETOR DO CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS E O DIRETOR DO CENTRO DAS HUMANIDADES, no uso de suas atribuições legais definidas, respectivamente, pelas Portarias UFOB nº 98, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, nº 102, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2023, e nº 95, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2023,

Considerando os Artigos 45, 96, 97, 98, 99, 100 e 101 do Regulamento de Ensino de Graduação (Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, DE 03 de dezembro DE 2021),

Considerando os Artigos 25, 26 e 61 do Regimento Geral da UFOB (Resolução CONSUNI/UFOB Nº 013, de 09 de dezembro de 2021),

Considerando a importância e a necessidade do Planejamento Acadêmico colaborativo entre os três Centros, a fim de atenderem às demandas dos cursos de graduação ofertados no CRES, resolvem:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1. Define-se como **demanda** a solicitação de vagas realizada pelos Colegiados de Curso às Coordenadorias de Ensino vinculadas aos três Centros do CRES.

Art. 2. Define-se como **oferta** a resposta encaminhada pela Coordenadoria de Ensino do Centro ofertante à demanda solicitada.

§1º A oferta à demanda solicitada está condicionada à disponibilidade de docente para o(s) componente(s) curricular(es) solicitado(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

Art. 3. Definem-se os seguintes grupos de componentes curriculares que integram o currículo dos cursos de graduação do CRES:

I - Grupo 1: Componentes do Núcleo Comum Integrado ao Básico:

- a) Oficina de Leitura e Produção Textual;
- b) Oficina de Leitura e Produção de Textos Acadêmicos;
- c) Filosofia e História das Ciências.

II - Grupo 2: Componentes do Núcleo Comum das Licenciaturas:

- a) Psicologia da Aprendizagem;
- b) Didática;
- c) Organização da Educação Brasileira;
- d) Currículo e Avaliação;
- e) Gestão Escolar.

III - Grupo 3: Componentes de Responsabilidade Ética e Social:

- a) Educação em Direitos Humanos;
- b) Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- c) Bioética.

IV - Grupo 4: Componentes comuns a dois ou mais cursos de graduação lotados em cada Centro, obrigatórios e/ou optativos;

V - Grupo 5: Componentes específicos dos cursos de graduação lotados em cada Centro, obrigatórios e/ou optativos.

Art. 4. A oferta dos componentes curriculares pertencentes aos grupos descritos no caput do Artigo 3, deverá ser compatível com o turno de funcionamento do curso de graduação solicitante, conforme informações disponíveis no Quadro 1 do Anexo B da presente Instrução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ACADÊMICO

Art. 5. O Planejamento Acadêmico do CRES deverá ser organizado conforme a seguinte sequência de fases definidas:

Fase	Descrição	Responsável(is)
1. Pré-matrícula	Realização da pré-matrícula entre todos os estudantes do curso de graduação, com o intuito de efetuar levantamento de demandas de componentes curriculares do próximo semestre.	Coordenação de Curso
2. Compilação de dados	Cruzamento dos dados coletados na pré-matrícula com os dados disponibilizados em Painel do Microsoft® Power BI	Coordenações de Curso / Coordenadoria de Ensino do Centro
3. Levantamento de Demandas	Coordenações dos cursos de graduação encaminham as demandas para as Coordenadorias de Ensino de seu Centro, que fazem a compilação dos dados e enviam para os outros Centros.	Coordenações de curso / Coordenadorias de Ensino
4. Respostas de ofertas	Retorno do envio de demandas, com as ofertas encaminhadas.	Coordenadorias de Ensino
5. Ajustes	Compilação dos dados e ajustes do número de vagas	Coordenações de curso / Coordenadorias de Ensino
6. Solicitação de turmas	Solicitação de turmas de componentes curriculares específicos do curso no SIGAA	Coordenações de curso
7. Finalização do planejamento	Homologação das ofertas e turmas no SIGAA	Coordenadorias de Ensino

Art. 6. Os procedimentos relacionados às fases 3 a 5 do Quadro descrito pelo Art. 5 deverão obedecer à seguinte sequência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

I - Envio de demandas das Coordenadorias de Ensino do CCBS e do CCET de componentes curriculares dos Grupos 1, 2, e 3, listados no Art. 3, para a Coordenadoria de Ensino do CEHU, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso de cada Centro;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.

II - Resposta, por parte da Coordenadoria de Ensino do CEHU, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para as Coordenadorias de Ensino do CCBS e CCET.

III - Envio de demandas da Coordenadoria de Ensino do CCBS para a Coordenadoria de Ensino do CCET de componentes curriculares específicos ofertados pelo CCET aos cursos do CCBS, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso do CCBS;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.

IV - Resposta, por parte da Coordenadoria de Ensino do CCET, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para a Coordenadoria de Ensino do CCBS.

V - Envio de demandas da Coordenadoria de Ensino do CCET para a Coordenadoria de Ensino do CCBS de componentes curriculares específicos ofertados pelo CCBS aos cursos do CCET, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso do CCET;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.

VI - Resposta, por parte da Coordenadoria de Ensino do CCBS, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para a Coordenadoria de Ensino do CCET.

VII - Envio de demandas da Coordenadoria de Ensino do CCET para a Coordenadoria de Ensino do CEHU de componentes curriculares específicos ofertados pelo CEHU aos cursos do CCET, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso do CCET;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

VIII - Resposta, por parte da Coordenação de Ensino do CEHU, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para a Coordenação de Ensino do CCET.

IX - Envio de demandas da Coordenação de Ensino do CEHU para a Coordenação de Ensino do CCET de componentes curriculares específicos ofertados pelo CCET aos cursos do CEHU, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso do CEHU;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.

X - Resposta, por parte da Coordenação de Ensino do CCET, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para a Coordenação de Ensino do CEHU.

XI- Envio de demandas da Coordenação de Ensino do CCBS para a Coordenação de Ensino do CEHU de componentes curriculares específicos ofertados pelo CEHU aos cursos do CCBS, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso do CCBS;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.

XII - Resposta, por parte da Coordenação de Ensino do CEHU, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para a Coordenação de Ensino do CCBS.

XIII - Envio de demandas da Coordenação de Ensino do CEHU para a Coordenação de Ensino do CCBS de componentes curriculares específicos ofertados pelo CCBS aos cursos do CEHU, contendo:

- a) Quantidade de vagas solicitadas por curso do CEHU;
- b) Sugestões de dias e horários dos componentes curriculares solicitados.

XIV - Resposta, por parte da Coordenação de Ensino do CCBS, contendo as ofertas dos componentes curriculares descritos no parágrafo anterior para a Coordenação de Ensino do CEHU.

Art. 7. Para cada item do Quadro descrito no caput dos Arts. 5 e 6, e eventuais subitens, deverá ser elaborado Calendário Conjunto Semestral, fixando datas e prazos para cada um dos procedimentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

§1º. A elaboração do Calendário deverá levar em consideração as rotinas, procedimentos e prazos estabelecidos pela Agenda Acadêmica do ano letivo vigente e possíveis alterações da mesma.

§2º. A alocação de horários semanais dos componentes curriculares descritos nos Grupos I, II, III e IV do caput do Art. 3 deverá ser organizada de acordo com a carga horária de cada componente, obedecendo-se à seguinte divisão de horários:

a) Componentes de carga horária de **30 horas-aula**: um par de horários dentre as seguintes opções: M12 ou M34 ou M56 ou T12 ou T34 ou T56 ou N12 ou N34;

b) Componentes de carga horária de **45 horas-aula**: uma tríade de horários dentre as seguintes opções: M123 ou M456 ou T123 ou T456 ou N123 ou N234;

c) Componentes de carga horária de **60 horas-aula**: combinações de dois pares de horários não-consecutivos, obedecendo às seguintes opções: M12, M34, M56, T12, T34, T56, N12, N34;

d) Componentes de carga horária de **75 horas-aula**: combinações de um par de horários e uma tríade de horários não-consecutivos, obedecendo às seguintes opções: M123 e T12; ou M123 e T34; ou M123 e T56; ou M123 e N12; ou M123 e N234; ou M456 e T12; ou M456 e T34; ou M456 e T56; ou M456 e N12; ou M456 e N234; ou T123 e M12; ou T123 e M34; ou T123 e M56; ou T123 e N12; ou T123 e N234; ou T456 e M12; ou T456 e M34; ou T456 e M56; ou T456 e N234.

e) Componentes de carga horária de **90 horas-aula**: (i) combinações de três pares de horários não-consecutivos, obedecendo às seguintes opções: M12, M56 e T12; ou M12, M56 e T34; ou M12, M56 e T56; ou M12, M56 e N12; ou M12, M56 e N34; ou M34, T12 e T56; ou M34, T34 e N12; ou M34, T34 e N34; ou M56, T12 e T56; ou M56, T12 e T56; ou M56, T12 e N12; ou M56, T12 e N34; ou M56, T34 e N12; ou M56, T56 e N34; ou T12, T56 e N34. (ii) OU combinações de duas tríades de horários não-consecutivos, obedecendo às seguintes opções: M123 e T123; ou M123 e T456; ou M123 e N123; ou M123 e N234; ou M456 e T123; ou M456 e T456; ou M456 e N123; ou M456 e N234.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

§3º É vedada a alocação de componentes curriculares nos espaços físicos em horários diferentes daqueles definidos no parágrafo anterior, salvo quando houver justificativa do Colegiado aprovada pelo Conselho Diretor do Centro.

§4º Cabe à Coordenação de Ensino de cada Centro realizar a alocação de docente em todos os componentes curriculares vinculados ao seu Centro;

§5º Sempre que se fizer necessário, a Coordenação de Ensino de cada Centro deverá realizar consulta aos docentes das respectivas áreas;

§6º Para fins de contabilização dos encargos didáticos de cada docente em componentes curriculares, deverão ser considerados componentes ministrados nos cursos de graduação lotados no Centro e de pós-graduação vinculada a qualquer Centro Multidisciplinar.

Art. 8. Cabe à Coordenação de Ensino de cada Centro realizar a alocação de espaço físico para os componentes curriculares da graduação e pós-graduação vinculados ao seu Centro, respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:

a) alocação de turmas nos espaços físicos definidos *a priori* para cada Centro;

b) alocação de turmas nos espaços físicos restantes de outro Centro com a anuência da Coordenação de Ensino deste.

§1º O quantitativo de espaços físicos destinados às turmas dos componentes curriculares pertencentes ao Núcleo Comum de cada Centro deverá ser dividido de forma igualitária entre os três Centros, a fim de que toda a demanda realizada possa ser atendida no respectivo semestre.

§2º Ao término da alocação de espaço, o mapa de salas deverá ser enviado ao setor responsável pela reserva de salas no CRES.

Art. 9. Para realização dos procedimentos descritos no caput dos Arts. 5 e 6, poderão ser utilizadas soluções de TIC desenvolvidas pelos setores competentes da Universidade.

Parágrafo único. Recursos e ferramentas úteis ao Planejamento Acadêmico estão disponíveis no Anexo A desta Instrução Normativa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ACADÊMICO

Art. 10. Finalizadas as etapas descritas no Quadro do Art. 5, o relatório do Planejamento Acadêmico gerado no Sistema de Registros Acadêmicos deverá ser encaminhado para o Conselho Diretor de cada Centro, para apreciação e aprovação.

Art. 11. Anualmente, deverá ser elaborado relatório técnico conjunto entre as Coordenadorias de Ensino vinculadas aos três Centros, contendo:

- a) avaliação do Planejamento Acadêmico do ano corrente;
- b) levantamento de dificuldades durante os procedimentos de cada Bloco;
- c) propostas de soluções para as dificuldades identificadas;
- d) outros encaminhamentos pertinentes.

Parágrafo Único. O relatório conjunto deverá ser apreciado pelo Conselho Diretor de cada Centro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Em caso de reformulação de matriz curricular dos cursos de graduação, a Coordenação de Ensino de cada Centro deverá realizar estudo técnico acerca dos impactos da reformulação para o Planejamento Acadêmico.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Ensino de cada Centro.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 23 de janeiro de 2025.

Rafael da Conceição Simões

Diretor do Centro das Ciências Biológicas e
da Saúde (CCBS)

Luís Gustavo Henriques do Amaral

Diretor do Centro das Ciências Exatas e das
Tecnologias (CCET)

Thiago Ribeiro Rafagnin

Diretor do Centro das Humanidades (CEHU)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

ANEXOS

ANEXO A - Lista de Materiais e Ferramentas do Planejamento

1. Painel de dados estatísticos do Microsoft® Power BI: <https://tinyurl.com/3r8v5p76>
2. Modelo de formulário para realização da pré-matrícula:
<https://forms.gle/p9Z4JshzJms1h9Vw6>
3. UniTime: <https://www.unitime.org/>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Centro das Ciências Biológicas e da Saúde

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Centro das Humanidades

ANEXO B - Dados de funcionamento dos cursos de graduação lotados no CRES

Curso	Turno de Funcionamento
Administração	Integral (Manhã e tarde)
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral (Manhã e tarde)
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	Noturno
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Integral (Manhã e tarde)
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Integral (Manhã e tarde)
Direito	Integral (Tarde e noite)
Engenharia Civil	Diurno
Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral (Manhã e tarde)
Farmácia	Integral (Manhã e tarde)
Física (Bacharelado)	Diurno
Física (Licenciatura)	Diurno
Geografia (Bacharelado)	Integral(Manhã e tarde)
Geografia (Licenciatura)	Integral(Manhã e tarde)
Geologia	Integral(Manhã e tarde)
História (Bacharelado)	Noturno
História (Licenciatura)	Noturno
Matemática (Bacharelado)	Integral(Manhã e tarde)
Matemática (Licenciatura)	Integral(Manhã e tarde)
Medicina	Integral(Manhã e tarde)
Nutrição	Integral(Manhã e tarde)
Química (Bacharelado)	Integral(Manhã e tarde)
Química (Licenciatura)	Integral(Manhã e tarde)